



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**ATA DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES  
ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO – 1º e 2º  
GRAUS DO TRT DA 2ª. REGIÃO.**

Aos 20 de março de 2019, às quatorze horas, no 24º andar do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi realizada reunião do Comitê Gestor Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão – 1º e 2º Graus do TRT da 2ª Região, com a presença dos seguintes membros do Comitê:

- Juiz Titular Roberto Vieira de Almeida Rezende;
- Juiz Moisés dos Santos Heitor;
- Juíza Erotilde Ribeiro dos Santos Minharro;
- Juíza Titular Carolina Menino Ribeiro da Luz Pacífico;
- Juiz Substituto Luis Fernando Feola;
- Leandro Pereira Pedro - Corregedoria Regional
- Maria Inês Ebert Gatti - Vice-presidência Administrativa
- Rita Cristina Guenka - Varas do Trabalho (48ª VT/SP)
- Gustavo Miranda da Silva - Assessoria de Estatística e Gestão de Indicadores
- Michele Vieira Campos - Coord. Apoio à Utilização dos Sist. Jud. Eletrônicos
- Jefferson dos Santos Félix - Seção de Modelagem de Negócio e Requisitos (TI)

Ausentes justificadamente:

- Desembargadora Jucirema Maria Godinho Gonçalves (Coordenadora);
- Desembargador Eduardo de Azevedo Silva;
- Juiz Paulo Kim Barbosa;
- Ana Celina Ribeiro Ciancio Siqueira - Secretária Geral Judiciária
- Maurício Aparecido Accorinti - Seção de Mod. Negócio e Requisitos (TI)
- Elizabeth Francoise Kolb - Gabinete de Desembargador



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Foram abordados os seguintes pontos e tomadas as seguintes deliberações:

### **1. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais**

Caso na ata/sentença sejam "arbitradas e não dispensadas as custas processuais" e, em 2º grau, seja conhecido e dado provimento ao recurso para isentar a parte do pagamento das custas processuais, como registrar, no 1º grau, tal dispensa (cf. item 90261) após a baixa do processo?

Foi deliberado pela abertura de chamado técnico.

### **2. Motivos de sobrestamentos – não suspendem o prazo no e-Gestão**

Verificamos que alguns movimentos de suspensão lançados nos processos eletrônicos não estão gerando dado estatístico, apesar de constarem no Manual do e-Gestão.

Como exemplo, os processos 1000096-32.2016.5.02.0462, 1000388-19.2017.5.02.0062, 1002156-51.2016.5.02.0373, 1000764-56.2014.5.02.0467.

Em 19.10, passamos a acompanhar a issue aberta pelo TRT4, EG-2162, e indicamos que o mesmo problema foi verificado no TRT2.

Até 18.03.2019, a issue ainda não havia sido apreciada.

Foi deliberado por aguardar a solução do chamado.

### **3. Movimento "Prejudicado o incidente" não contemplado no extrator para a baixa do incidente**

Problema relatado na reunião de 22.02.2018.

De acordo com as regras de negócio do e-Gestão, as impugnações de sentença de liquidação permanecem como pendentes (90144) até o registro de julgamento (90143) ou baixa (90354).



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Abaixo, seguem regras descritas nos itens:

90143 - Impugnações à sentença de liquidação julgadas

PRESENTE no período da apuração

Registro de movimento de "Decisão -> Impugnação à Sentença de Liquidação", através da tarefa "Minutar Decisão", após a assinatura do magistrado.

90354 - Impugnações à sentença de liquidação baixadas sem decisão

PRESENTE no período da apuração

Movimento (48->50087- Baixado o incidente/recurso 'Impugnação à Sentença de Liquidação' sem decisão) OU

Movimento (48->50088- Alterado o tipo de petição de 'Impugnação à Sentença de Liquidação' para 'tipo de petição posterior'), ambos registrados através do Lançador de Movimentos.

Entretanto, ao realizar a conclusão para julgamento da Impugnação à Sentença de Liquidação, são exibidos movimentos processuais que, selecionados, não resultam no julgamento do incidente, isto é, ainda que o item 90143 determine que qualquer movimento registrado na tarefa seja o suficiente para o julgamento do incidente, o resultado esperado não ocorre.

O problema foi observado com alguns movimentos, conforme abaixo exemplificado:

Julgado(s) liminarmente improcedente(s) o(s) pedido(s) ({classe processual} / {nome do incidente}) de {nome\_da\_parte}

Processos:

1000391-05.2016.5.02.0063 - ISL pendente em 30/10/18 - 10/07/2018 18:39:45 - Julgado(s) liminarmente improcedente(s) o(s) pedido(s) ( / Impugnação à Sentença de Liquidação) de SIDNEY DA SILVA MELLO - CPF: 136.141.108-26

1000962-05.2018.5.02.0063 - ISL pendente em 30/10/18 - 05/10/2018 16:02:54 - Prejudicado o incidente Impugnação à Sentença de Liquidação de LEONARDAS MYKOLAS MITRULIS - CPF: 151.278.018-92 e 10/10/2018 18:10:01 - Julgado(s) liminarmente improcedente(s) o(s) pedido(s) ( / Impugnação à Sentença de Liquidação) de LEONARDAS MYKOLAS MITRULIS - CPF: 151.278.018-92



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Prejudicado o incidente #{nome do incidente} de #{nome\_da\_parte}

Processos:

1001171-24.2016.5.02.0263 - ISL pendente em 30/10/18 - 21/08/2018 14:28:51 - Prejudicado o incidente Impugnação à Sentença de Liquidação de TRW AUTOMOTIVE LTDA - CNPJ: 60.857.349/0001-76

1000402-79.2017.5.02.0263 - ISL pendente em 30/10/18 - 21/08/2018 14:28:58 - Prejudicado o incidente Impugnação à Sentença de Liquidação de PRICOL DO BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 07.765.200/0001-84

1000439-09.2017.5.02.0263 - ISL pendente em 30/10/18 - 20/08/2018 09:43:12 - Prejudicado o incidente Impugnação à Sentença de Liquidação de ANA MAGAZINE LTDA - ME - CNPJ: 50.139.047/0001-09.

Foi deliberado pelo envio do complemento ao issue EG-1222, que foi efetivado no dia 09 de maio de 2018.

Até 19.03.2019, o JIRA ainda não havia sido apreciado.

Foi deliberado por aguardar a solução do chamado.

#### **4. Recursos com motivo para processar recurso.**

Os recursos que estão sendo remetidos a partir da versão 1.16.2 estão sendo preenchidos automaticamente com o motivo para processar recurso. Todavia, as regras de negócio dos itens de recursos pendentes de remessa esperam um motivo específico para cada tipo de recurso (RO, AIRO, etc).

Em 26.06.2018 foi deliberado por abrir nova Issue no gt-Extrator reportando o caso. Foi aberto o issue (EG-2285), duplicado do EG-2079, que está em análise pelo TST.

A alteração será efetuada em futuras versões do extrator.

Foi deliberado por aguardar a nova versão do extrator.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**5. Inconsistência na apuração do item 92.154, condição 2 – diligência no TRT**

No dia 18.10.2018 foi proferido despacho no processo nº 1001782-24.2017.5.02.0042 com o registro do movimento "Convertido o julgamento em diligência" e, no dia 26/10/2018, foi realizada uma intimação por Mandado. Segundo a regra de negócio do item 92.154, Condição 2 - diligência no TRT:

**Condição 2 - Diligência no TRT**

**Movimentos**

<b>Presente no histórico</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• (48-&gt; 51-Conclusos os autos para "3-tipo de conclusão"=5-despacho' "5015-complemento do tipo de conclusão" a "5050-nome do magistrado")</li></ul>
E
<ul style="list-style-type: none"><li>• (11021-&gt; 11022-Convertido o julgamento em diligência)</li></ul>
E
<b>Presente no período de apuração</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Expedição, pelo PAC, de documento em que o destinatário NÃO seja do tipo <i>custus legis</i></li></ul>

Observação:

A expedição do documento pelo PAC somente será considerada caso tenha registro em data posterior ao último movimento de conclusão para despacho.

No entanto, apesar de cumpridos os requisitos acima, o processo figurava como pendente em 30.10.2018. No mesmo dia, como solução de contorno, foi realizada nova intimação, via DEJT, e, no dia seguinte, o processo constava como restituído, sugerindo que a expedição, pelo PAC, de MANDADO não estaria abrangida na regra.

Em 07.02.2019 foi aberto JIRA EG-2713 para relatar a pendência.

Em resposta o CSJT solicitou que o TRT2 disponibilizasse a "área de staging" para efetuar avaliações.

A "área de staging" será liberada para que o CSJT faça as análises necessárias.

**6. Inconsistência da relação de "Processos sem movimentação há mais de 90 dias"**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Verificamos que constam da relação processos que já foram remetidos ao 2º grau para processar recurso.

Trata-se de processos que, no ato da remessa, não receberam o registro do movimento processual de remessa à 2ª instância e permaneceram na tarefa "Remeter ao 2º grau".

Atualmente, quando tal falha ocorre, a movimentação do processo para a tarefa "Aguardando apreciação pela instância superior" e o registro do movimento de remessa e de eventuais pagamentos indicados pelo servidor na remessa se dão por meio de aplicação de script (autorizado por meio da issue 2377).

Entretanto, no passado, à época em que esses processos foram remetidos para o 2º Grau, utilizávamos o nó de desvio para movimentar o processo para a tarefa correta no fluxo de tarefas do sistema PJe (alínea "a" do inciso I do art. 2º da Portaria GP nº 85/2015, já revogada pela Portaria GP nº 58/2018).

Considerando que esses processos foram movimentados para a tarefa correta por nó de desvio, não possuem o registro do movimento "Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso", movimento esse registrado automaticamente quando a tarefa de remessa é efetivada pelo sistema por completo, sem a ocorrência de falha técnica.

Acreditamos, assim, que a ausência do movimento de remessa, causada por falha do sistema PJe, seja o motivo para que o processo conste da relação de processos sem movimentação nos últimos 90 dias.

Como esses processos não se encontram na 1ª instância e estão na tarefa adequada, não há como corrigir ou lançar a movimentação de remessa nesse momento.

Trata-se em realidade de relação similar a do e-Gestão, com a limitação do período (últimos 90 dias), que consta da ata de correição regional: item 7 - 7.3 Processos PJe na fase de conhecimento sem movimentação nos últimos 90 dias e 7.4 Processos PJe na fase de execução sem movimentação nos últimos 90 dias.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Para relacionar os processos da fase do conhecimento é utilizado o item 90.377 do e-Gestão, descontados os processos com audiência designada (item 90.171):

90377 - Processos pendentes de baixa - fase de conhecimento (continuação) - Saldo residual de processos que não foram baixados.

Processos das classes relacionadas no item 90024, em trâmite na fase de conhecimento AUSENTE no histórico

- Movimento (123-Remetidos os autos (38-para processar recurso/'7101-para processar reexame necessário/'7263-para julgar Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário) OU
- Movimento (466-Homologada a Transação) OU
- Movimento (377-Homologado Acordo em execução ou em cumprimento de sentença) OU
- Registro de arquivamento definitivo OU
- Registro de início da liquidação OU
- Registro de início da execução.

Para relacionar os processos da fase de execução é utilizado o item 90.099 do e-Gestão:

90.099 - Processos em execução - Processos em trâmite na fase de execução, incluindo os desarquivados para continuação da execução e aqueles recebidos de outros órgãos para execução.

Não computar os processos arquivados provisoriamente na fase de execução.

Processos das classes relacionadas no item 90071, em trâmite na fase de execução AUSENTE no histórico, em data posterior ao início de execução

- Movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença"OU
- Redistribuição na unidade de origem (de onde o processo foi redistribuído).

Para este caso, a relação da Corregedoria Regional também desconsidera os processos com o trâmite suspenso/sobrestado (116).

Para regularizar a situação, deliberou-se por demandar à SETIC procedimento técnico (script) para que os processos efetivamente remetidos para a 2ª instância tenham o registro da movimentação processual de remessa ("Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso").



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Em razão do impacto nos dados estatísticos do Tribunal, após a elaboração e verificação dos resultados do script em ambiente de testes, solicitaremos autorização dos grupos nacionais do e-Gestão e do PJe, por meio de issues de dúvida, para aplicação. Aprovada a aplicação do procedimento pelos Comitês Regionais do PJe e e-Gestão.

### **7. Próxima reunião: Dia 3 de abril de 2019, às treze horas, no 24º andar do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.**

Encerrada a reunião, foi lavrada a ata, que vai assinada pelos membros do Comitê Gestor Regional do e-Gestão.